

Artigo 9.º

Competência dos membros da mesa da Assembleia Intermunicipal

1. Compete ao presidente da Assembleia Intermunicipal:
 - a) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
 - b) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das reuniões;
 - c) Assegurar o expediente, podendo delegar em qualquer dos outros membros da mesa.
 - d) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos pela Assembleia Intermunicipal;
2. Compete ao vice-presidente substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.
3. Compete ao secretário secretariar as reuniões, lavrar e subscrever as respectivas actas, que serão também assinadas pelo presidente.